

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, COMO LOCADOR, **PEDRO MENDES FERREIRA NETO** E DE OUTRO, COMO LOCATÁRIA, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**, COM INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel, que entre si celebram, como **LOCADOR(A)** o Sr(a). **PEDRO MENDES FERREIRA NETO**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº8751185975 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº344.843.883-91, residente e domiciliado, nesta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, e de outro, como **LOCATÁRIA** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, **RENILTON DO REGO BARBOSA QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade nº.89378498 SSP/MA, inscrito no CPF sob nº899.816.423-04, residente e domiciliado nesta cidade, Estado do Maranhão, na condição de **INTERVENIENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**, inscrita no CNPJ nº. 06.769.798/0001-17, com sede na Rua Isaac Martins, nº. 297, Centro, nesta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO LOBO**, conforme Portaria de Delegação de Poderes nº 004/2017, brasileiro, casado, coordenador de receita e despesa, portador da Carteira de Identidade nº 111516599-0, inscrito no CPF sob nº 922.016.013-72, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si, justo e acertado, o presente termo de contrato, respeitando a Dispensa nº 154/2020, consoante os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/08/94, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:





CLÁUSULA PRIMEIRA - O **LOCADOR** é proprietário do imóvel localizado na Av.Rio Amazonas, s/n, Bairro Trizidela, nesta cidade de Barra do Corda Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - O bem acima discriminado será locado ao **LOCATÁRIO**, ficando o mesmo à disposição da Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, para o funcionamento da Base da Força Nacional, o imóvel atende a área solicitada pela Prefeitura Municipal, como consta documento em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor da locação Global será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pago até o 6º dia útil do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo de contrato tem início em 14 de fevereiro de 2020 e término em 30 de abril de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento do valor do presente termo de contrato correrá à conta da dotação orçamentária alocada na classificação funcional programática específica previsto no Orçamento vigente.

Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão:

- 04.122.1001.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

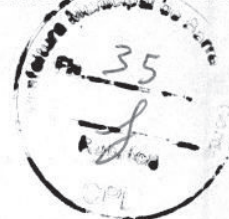
CLÁUSULA SEXTA - As despesas de consumo de água, energia elétrica e de manutenção e conservação do imóvel, correrão por conta do **LOCATÁRIO**. Sendo as despesas inerentes ao IPTU e demais Taxas Públicas ficarão por conta do locador.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **LOCATARIO**, ao término do prazo previsto no presente termo de contrato, deverá devolver o imóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições em que estava quando do recebimento no início da vigência deste contrato.

Parágrafo único - Havendo concordância entre as partes, ao término do presente termo de contrato poderá a locação ser prorrogada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - O presente termo de contrato decorre do processo de dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08-08-94, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27-05-98.

Parágrafo único - A rescisão deste termo de contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93, e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08-08-94, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27-05-98.



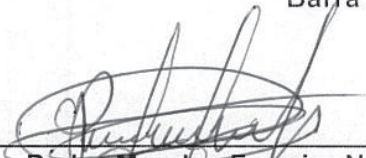
CLÁUSULA NONA - O **LOCADOR** compromete-se a cumprir plenamente o presente termo de contrato, de conformidade com as condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Na execução do presente termo de contrato, aplica-se a legislação de Direito Administrativo e, com relação aos casos omissos, às disposições do Código Civil Brasileiro.

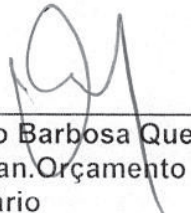
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda para dirimir eventuais dúvidas suscitadas na interpretação do presente termo de contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo de contrato, fazendo-o na presença de duas testemunhas a seguir nomeadas, para que produza seus efeitos legais.


Barra do Corda (MA), 14 de fevereiro de 2020



Pedro Mendes Ferreira Neto
Proprietário(a)
Locador(a)

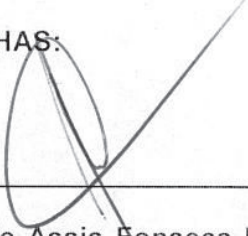


Renilton do Rêgo Barbosa Queiroz
Sec. Municipal de Plan.Orçamento e Gestão
Locatário



Francisco Márcio Araújo Lobo
Representante Legal da Prefeitura Municipal
Interveniente

TESTEMUNHAS:



Francisco de Assis Fonseca Filho
RG nº054583022014-9 SSP-MA
CPF nº211.846.582.-34



Deyvid Wonglan de Alencar Mendes
RG nº35664695-5
CPF nº 643.620.943-34